AUTÓGRAFO Nº 069/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 061/2024 oriundo do Poder Executivo

Altera disposição da Lei Municipal nº 5.359, de 12 de junho de 2024, e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I, do Art.2º, da Lei Municipal nº 5.359, de 12 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

I - Dia 25 de julho de 2024 (Auditório da Prefeitura):

...

Art. 2º Altera o inciso II, do Art.2º, da Lei Municipal nº 5.359, de 12 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

II - Dia 02 de agosto de 2024 (Auditório da Prefeitura):

...

Art. 3º Altera o inciso III, do Art.2º, da Lei Municipal nº 5.359, de 12 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

III - Dia 14 de agosto de 2024 (Auditório da Prefeitura):

...

Art. 4º Altera o inciso IV, do Art.2º, da Lei Municipal nº 5.359, de 12 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

IV - Dia 26 de agosto de 2024 (Auditório da Prefeitura):

...

Art. 5º Altera o Art.3º, da Lei Municipal nº 5.359, de 12 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

Art. 3º Para os fins da presente Lei serão considerados contribuintes, o consumidor final, portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal, que contenha seu CPF descrito, proveniente de empresa com CNPJ, geradora de ICMS no Município de Bom Retiro do Sul, emitidos no período compreendido entre 05 de julho de 2024 até dia 26 de agosto de 2024.

...

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 26 de junho de 2024.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul